

PORTARIA SF nº 151, de 28 de agosto de 2014

Fixa os preços por metro quadrado a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil e os coeficientes de atualização dos valores dos documentos fiscais, para fins de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto no § 3.º do artigo 14 da Lei n.º 13.701, de 24 de dezembro de 2003, bem como o Decreto n.º 53.151, de 17 de maio de 2012;

RESOLVE:

1. Ficam aprovados, para vigorar a partir de **1º de setembro de 2014** até ulterior deliberação, os valores constantes das tabelas I e II, anexas, correspondentes aos preços, por metro quadrado, a serem utilizados na apuração do valor mínimo de mão-de-obra aplicada na construção civil, para efeito de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, atualizados nos termos do item 2 da Portaria SF n.º 257/83, observando-se, ainda, o disposto nos subitens abaixo:

1.1. Construções de uso misto: será utilizado o valor correspondente à área predominante. Não sendo possível a distinção, aplicar-se-á o valor médio dos vários tipos de construção;

1.2. Reforma sem aumento de área: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel reformado, considerando-se a área reformada indicada no Alvará, ou a área total construída se a área reformada não constar do referido Alvará;

1.3. Demolição: 25% do valor correspondente ao tipo de construção do imóvel demolido.

2. No caso em que o contribuinte apresente documentação fiscal cujas importâncias possam ser abatidas do valor total da mão-de-obra apurada, nos termos do item 1, tais valores serão atualizados mediante a aplicação dos coeficientes constantes da tabela III, anexa.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcos de Barros Cruz
Secretário Municipal de Finanças e
Desenvolvimento Econômico



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TABELA I - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL

Valores em Reais

TIPO DE CONSTRUÇÃO	GRAU DE ABSORÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		
	INTENSIVO	MÉDIO	PEQUENO
Apartamentos	833,72	694,77	486,34
Casa (Térrea ou Sobrado)	1.042,16	833,72	625,29
Conjuntos Horizontais 02 a 12 Unidades	972,68	764,25	555,82
Conjuntos Horizontais 13 a 300 Unidades	903,20	694,77	486,34
Conjuntos Horizontais + de 300 Unidades	764,25	625,29	416,86
Casas Pré-Fabricadas	764,25	625,29	416,86
Abrigo para Veículos			416,86

Valores em Reais

TABELA II - VALOR POR METRO QUADRADO PARA IMÓVEIS DE OUTROS USOS

1. USO COMERCIAL (C)	
C 1 - Comércio Varejista de Âmbito Local	694,77
C 2 - Comércio Varejista Diversificado	694,77
C 3 - Comércio Atacadista	555,82
2. USO SERVIÇOS (S)	
S 1 - Serviço de Âmbito Local	694,77
S 2 - Serviço Diversificado	833,72
S 2.2 - Pessoais e de Saúde	972,68
S 2.5 - Hospedagem	833,72
S 2.5 - Hospedagem (área superior a 2.500 m ² com elevador)	1.042,16
S 2.8 - De Oficinas	555,82
S 2.9 - De Arrendamento, Distribuição e Guarda de Bens Móveis	555,82
S 3 - Serviço Especiais	555,82
3. USO INSTITUCIONAL (E)	
E 1 - Instituições de Âmbito Local	694,77
E 1.3 - Saúde	972,68
E 2 - Instituições Diversificadas	694,77
E 2.3 - Saúde	1.181,11
E 3 - Instituições Especiais	694,77
E 3.3 - Saúde	1.181,11
4. USO INDUSTRIAL (I)	
I 1 - Indústrias não Incômodas	694,77
I 2 - Indústrias Diversificadas	694,77
I 3 - Indústrias Especiais	694,77
I - Galpão (sem fim especificado)	555,82



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TABELA III - COEFICIENTE DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DOS DOCUMENTOS FISCAIS PARA FINS DE QUITAÇÃO DO I.S.S. NA EXPEDIÇÃO DE "HABITE-SE"												
												SETEMBRO 2014
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2004	2,3907	2,3907	2,3907	2,3907	2,3907	2,3907	2,2650	2,2650	2,2650	2,2650	2,2650	2,2650
2005	2,2650	2,2650	2,2650	2,2650	2,2650	2,2650	2,1304	2,0993	2,0951	2,0951	2,0951	2,0951
2006	2,0919	2,0870	2,0870	2,0870	2,0870	2,0870	2,0258	2,0207	2,0163	2,0163	2,0158	2,0144
2007	2,0053	1,9915	1,9853	1,9782	1,9748	1,9682	1,8546	1,8441	1,8441	1,8441	1,8431	1,8431
2008	1,8431	1,8431	1,8391	1,8239	1,8239	1,8239	1,7106	1,7029	1,6925	1,6888	1,6888	1,6888
2009	1,6888	1,6888	1,6888	1,6888	1,6888	1,6888	1,5754	1,5643	1,5643	1,5643	1,5578	1,5569
2010	1,5569	1,5569	1,5436	1,5436	1,5436	1,5436	1,4388	1,4362	1,4291	1,4291	1,4272	1,4219
2011	1,4219	1,4163	1,4109	1,4109	1,4030	1,4030	1,3132	1,2922	1,2890	1,2857	1,2857	1,2787
2012	1,2787	1,2787	1,2738	1,2732	1,2684	1,2652	1,1682	1,1623	1,1623	1,1610	1,1584	1,1562
2013	1,1562	1,1543	1,1507	1,1507	1,1507	1,1507	1,0581	1,0461	1,0461	1,0461	1,0461	1,0461
2014	1,0461	1,0461	1,0461	1,0430	1,0407	1,0403	1,0014	1,0014	1,0000			